



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

EDITAL Nº 249/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO. – EDITAL COM ALTERAÇÕES

Objeto: a contratação de empresa especializada em tecnologia em saúde para prestação de serviços de Tele consulta, com o apoio, logística e operacionalização das consultas médicas especializadas e serviço de Tele laudo para exames de eletrocardiograma captados e registrados através de equipamento e software específico, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários, infraestrutura elétrica e lógica, mobiliário, conectividade à internet, softwares e mão-de-obra para a execução dos serviços, para atender a fila de espera de consultas especializadas e do exame de eletrocardiograma na rede SUS de Canoas, conforme disposições constantes no edital e no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento e Abertura de Propostas: às 10 horas do dia 01/12/2021. Disputa: 11 horas do dia 01/12/2021. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 249/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia em saúde para prestação de serviços de Tele consulta, com o apoio, logística e operacionalização das consultas médicas especializadas e serviço de Tele laudo para exames de eletrocardiograma captados e registrados através de equipamento e software específico, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários, infraestrutura elétrica e lógica, mobiliário, conectividade à internet, softwares e mão-de-obra para a execução dos serviços, para atender a fila de espera de consultas especializadas e do exame de eletrocardiograma na rede SUS de Canoas, conforme disposições constantes no edital e no Anexo I – Termo de Referência, e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul www.pregaoanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS até às 10 horas do dia 01/12/2021.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS às 11 horas do dia 01/12/2021.

1.6. MODO DE DISPUTA: Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, ofertando o valor global da contratação.

1.7. TEMPO DE DISPUTA a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, que deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10. Os pedidos de esclarecimento referente ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios à Secretaria competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

1.11. Expediente externo: O expediente externo da SMPG/DLC é de segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 18 h. Eventuais alterações do horário de expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10520/2002.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV - Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo V – Formulário de dados da Empresa.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Modelo de declaração de disponibilidade dos 5 consoles de telemedicina para execução dos serviços, objeto desta contratação e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.6.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.6.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.6.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

2.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.6.4. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

2.6.4.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 2.6.4., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

2.6.4.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

2.6.4.3. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou do termo de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.5.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

3.5.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

3.5.3. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

3.5.4. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

3.5.5. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

3.5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.1.1. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.1.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.1.3. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo o disposto na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

4.1.4. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

4.1.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista no item 1.5., deste edital.

4.1.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.3. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.4. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.5. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.6. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.7. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

6.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.3. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

6.1.4. Declaração formal, conforme anexo III de que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.1.5. Declaração formal, conforme anexo IV de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.6. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 1.005/2010;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.7. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005: Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo. $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo: $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$ Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a 1,5, conforme fórmula abaixo: $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

6.1.8.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

6.1.8.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.1.8.3. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.1.8.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

6.1.8.5. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

6.1.8.5.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial: a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas; b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis; c) Do parecer dos auditores independentes; d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial. e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial. f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.1.8.5.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando: a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); b) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); c) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil); d) Campo J800 com as Notas Explicativas. OBS-1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”). OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

6.1.8.5.3. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue: a) Termo de Abertura e Encerramento; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração do Resultado do Exercício; d) Notas Explicativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.9. Cópia de documento de profissional enfermeiro(a) no qual comprova o registro regular no Conselho Regional De Enfermagem.

6.1.10. Registro de responsável técnico médico perante ao Conselho Regional De Medicina (CRM).

6.1.11. Certidão ou atestado de capacidade técnica da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, constando informação de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

6.1.12. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

6.1.12.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

6.1.13. Declaração formal de disponibilidade dos 5 consoles de telemedicina para execução dos serviços objeto desta contratação e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador.

6.1.14. Declaração formal de adequação à Lei Geral De Proteção De Dados, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador.

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3., letras “a” à “f” e o item 6.1.4., ambos dentro de seu prazo de validade.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. No ato da assinatura do contrato, apresentar os documentos listados abaixo que comprovem a adequação à Lei Geral De Proteção De Dados:

1) Política de privacidade, no qual deverá conter:

- 1.1. disposições gerais
- 1.2. objetivo
- 1.3. abrangência
- 1.4. definições
- 1.5. diretrizes
- 1.6. responsabilidades
- 1.7. responsabilizações
- 1.8. disposições finais

2) Relatório de impacto, que deverá seguir o disposto no artigo 38, parágrafo único da lei 13.709/2018 (LGPD), contendo, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

6.2.7. No ato da assinatura do contrato, apresentar documento que comprove a inscrição da empresa no cadastro de pessoa jurídica do Conselho Regional De Medicina - CRM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

6.2.8. No ato da assinatura do contrato, a empresa deve apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil profissional para a atividade de clínica médica, no valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cobertura de eventual erro ou omissão no atendimento médico.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de MENOR PREÇO e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço, quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá, sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail (pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/Certidões/Laudos/Prospéctos, (conforme a necessidade).

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Cândido Machado, 429, sala nº 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270.

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS:

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos, caso interpostos, deverão ser enviados através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br, e no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos da Lei 8.666/1993.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo na DLC, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A unidade de contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.

8.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA / DO RECEBIMENTO / DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

9.1. A entrega deverá ocorrer por conta e risco da licitante vencedora nos cinco locais indicados na ordem de serviço pelo Município, denominados Consultórios de Telemedicina. Para a instalação a empresa deverá entrar em contato com a servidora da Diretoria de Tecnologia e Inovação em Saúde, Eneida Gonçalves Pereira, por meio do e-mail: eneida.pereira@canoas.rs.gov.br. O Município se compromete com a existência de sinal de internet nos espaços físicos indicados para implantação dos consoles. Todas as entregas de equipamentos, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

9.2. A CONTRATANTE se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades, datas e locais para entrega, estabelecidas na Ordem de Serviço, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

9.3. Ocorrendo rejeição de itens, fica a empresa CONTRATADA obrigada a realizar a readequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

9.4. Os equipamentos serão rejeitados e devolvidos na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir quaisquer condições previstas neste Termo de Referência.

9.5. Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, nas fases deste processo de aquisição.

9.6. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

10.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11, do Decreto 012/2013.

10.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

10.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/fatura.

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

10.5. As consultas especializadas, bem como os exames e laudos de eletrocardiograma, serão pagas de acordo com a produção que deverá ser apresentada mediante relatório dos atendimentos de consultas, por especialidade, e realização dos exames, com quantitativo de exames laudados, constando o nome dos pacientes atendidos, até o 5º dia útil do mês subsequente à produção. Após a análise e aprovação desta produção, será solicitada a emissão da Nota Fiscal.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

11.2. Quanto procedimento da licitação:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo;

b) a inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior;

c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

d) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

11.3. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõem o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações e Compras/, localizado a Rua Cândido Machado, 429, sala nº 403, 4º andar, Centro – Canoas – RS – 92010-270 Telefone: (51) 32363099 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.10.

12.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em tecnologia em saúde para prestação de serviços de **Tele consulta, com o apoio, logística e operacionalização das consultas médicas especializadas e serviço de Tele laudo para exames de eletrocardiograma captados e registrados através de equipamento e software específico**, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários, infraestrutura elétrica e lógica, mobiliário, conectividade à internet, softwares e mão-de-obra para a execução dos serviços, para atender a fila de espera de consultas especializadas e do exame de eletrocardiograma na rede SUS de Canoas.

Os serviços deverão ser prestados em cinco locais estratégicos, denominados "Consultórios de Telemedicina", localizados em estabelecimentos de saúde do município, que serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Enfrentamos, desde março de 2020, a maior pandemia já suportada pelo Sistema Único de Saúde, ocasião em que já foram contabilizados 43.912 casos confirmados e 1.514 óbitos registrados por COVID-19 no município, conforme dados divulgados no boletim epidemiológico do dia 24/06/2021, sendo que tais números são dinâmicos e aumentam no decorrer do avanço da pandemia causada pelo novo corona vírus.

A COVID-19 impulsionou uma crise sem precedentes, impactando todos os setores da sociedade, em especial o setor saúde. Foi necessária a contenção da circulação social, para controle da taxa de infecções, sendo tal medida fundamental para garantir que o sistema de saúde não colapsasse em sua capacidade de prover assistência aos pacientes sintomáticos respiratórios moderados e graves, freando os níveis de contágio da população. Além disso, a COVID-19 impactou em outros cenários da saúde da população, principalmente, com a obrigatoriedade de suspensão das consultas ambulatoriais e das cirurgias eletivas, agravando, dessa forma, os gargalos e obstaculizando o acesso da população à atenção secundária e terciária, prejudicando, sobretudo, o acompanhamento dos casos crônicos e elevando o nível de adoecimento.

Além disso, o Sistema Único de Saúde também teve seu funcionamento impactado de modo severo. As diretrizes de restrição social resultaram na restrição de ações coletivas de saúde, no esvaziamento momentâneo dos atendimentos não emergenciais, o cancelamento dos ambientes de educação permanente para os profissionais, restrições aos ambientes colegiados e de reuniões dos grupos gestores, a quase inviabilização dos ambientes de participação social como fóruns, conselhos gestores etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

Ou seja, além das populações de maior risco ao COVID-19, a pandemia atacou o próprio funcionamento do sistema de saúde. Neste contexto, além das novas complexidades no campo da assistência clínica à saúde, também foi necessário que os gestores de saúde pensassem em inovações para manutenção da eficiência e dinamismo do SUS, garantindo à população a oferta de acesso universal, gratuito e de qualidade à saúde.

Neste cenário, considerando a normativa da Resolução CFM nº 1.643, de 07 de agosto de 2002, o Ministério da Saúde publicou no Diário Oficial da União a Portaria Nº 467, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que regulamenta os atendimentos médicos à distância. Segundo o governo, a medida visa a reduzir a propagação da Covid-19. A modalidade poderá ser usada para atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico. Além disso, surgem os seguintes documentos regulatórios, que propiciam a oportunidade de requalificação das redes de assistência de saúde:

- Lei Federal nº 13.989, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo corona vírus (SARS-CoV-2).
- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Corona vírus COVID-19, elaborado pelo Ministério da Saúde (2020).
- Manual: Como Organizar o Cuidado de Pessoas com Doenças Crônicas na APS no contexto da Pandemia, elaborado pelo Ministério da Saúde (2020).
- Protocolo de Manejo Clínico da Covid-19 na Atenção Especializada, elaborado pelo Ministério da Saúde (2020).

Em todo o mundo, cientistas e pesquisadores estão buscando respostas seguras e baseadas em evidências científicas para suporte dos gestores de saúde nas tomadas de decisão estratégicas que visem proteger a população de todos os impactos à saúde que surgem no bojo da pandemia.

Assim, a ampliação do número de casos em demanda reprimida é acompanhada pela ampliação na complexidade dos casos. As necessidades de adequação do sistema de saúde às normativas ministeriais e da OMS resultaram na urgência da implantação de modos não presenciais de funcionamento dos serviços. Desta forma, a Telemedicina se torna uma peça-chave para resposta às novas necessidades que se apresentam, sendo necessária a garantia do atendimento médico diretamente entre médicos e pacientes, por meio de tecnologia da informação e comunicação que garanta a integridade, segurança e o sigilo das informações.

Compreendendo este contexto, entendemos que a aplicação da telemedicina na atividade assistencial permitirá a ampliação da capacidade de atendimentos, possibilitando uma melhor avaliação da situação de saúde, reduzindo a lista de espera para consultas especializadas, bem como minimizando a exposição dos profissionais e usuários.

Deste modo, a contratação de prestação de serviços em Telemedicina no Município de Canoas será essencial para atendimento de consultas especializadas que apresentam grande demanda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

reprimida, mediada por meio de tecnologias para pacientes que estão em longas filas de espera das consultas especializadas. Possivelmente, muitos destes pacientes já procuraram ajuda médica fora do Município, ou, ainda, são acompanhados pelo Médico da Estratégia Saúde da Família (ESF) para amenizar os problemas específicos que deveriam ser acompanhados por especialistas.

Neste contexto, a telemedicina agrega valor, agiliza e oportuniza tratamentos em qualquer lugar do mundo, sendo assim, com essa tecnologia na cidade de Canoas as unidades poderão acompanhar de forma mais ágil os pacientes em tratamentos especializados, bem como sua recuperação.

Assim, considerando o diagnóstico de consultas especializadas, exames e cirurgias realizado pela Diretoria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, no momento desta pesquisa, foram encontradas 43.482 pessoas aguardando consultas especializadas, entre consultas iniciais e consultas de retorno.

Em consulta feita no dia 14/06/2021, em conjunto com a regulação do município, constatou-se 2652 pessoas na fila de espera para uma consulta inicial com um cardiologista adulto, 2933 pessoas para uma consulta inicial com dermatologista, 610 pessoas para uma consulta inicial com um neurologista adulto, 546 pessoas para uma consulta inicial com um nefrologista adulto e 8014 pessoas aguardando para realização de um exame de eletrocardiograma. Das especialidades citadas acima, foi possível concluir que a oferta das consultas contratualizadas com os hospitais prestadores do município não suportam a necessidade em saúde da população de Canoas, principalmente por conta da demanda reprimida, o que acarreta no aumento do tempo em fila de espera para a realização da consulta inicial, pela população.

3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Qtd	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÊS R\$	VALOR ANO R\$
1	5 consoles	Console de telemedicina: deverá ser composto por computador all in one, com configuração mínima descrita a seguir: monitor de 21,5" full hd, memória ram 4gb ddr4 2133mhz, armazenamento interno 500gb hdd, nobreak de 600va, com autonomia de funcionamento de 50 a 60 minutos, grua de leds com câmera e resolução de 1080p em alta definição, formato widescreen (16x9) e foco de luz	12.061,00	60.305,00	723.660,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

		automático objetivando consultas dermatológicas, sistema operacional: windows 10 -64bits, interface gráfica: intel uhd graphics 600, webcam: hd (720p), alto-falantes integrado: 5,0w x2 (maxxaudio), teclado e mouse slim 2.4ghz, rodízios com trava, pintura eletrostática, conexões com entradas: 01 hdmi, 02 usb 3.00 e 01 usb 2.0, slot para cartão de memória, saída para fone e microfone e fonte de alimentação bivolt. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo do objeto. O valor da proposta deverá ser referente à locação mensal destes equipamentos.			
2	5 licenças	Licença de uso do Software em telemedicina: A licença de uso da solução em telemedicina, concedida pelo tempo de validade do contrato, é a cessão do direito de uso não exclusivo do sistema, para a secretaria da saúde do município. O número de licenças será de acordo com o número de consoles contratados pelo município. A Licença de uso da plataforma de telemedicina, mensal, deverá ser por meio de um sistema com módulo de atendimento integrado e inter operável com o sistema de prontuário eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, com possibilidade de agendamento, correspondendo a implantação dos serviços de gestão em	5.200,25	26.001,25	312.015,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

		<p>telemedicina que deverá corresponder a instalação, configuração e testes “<i>in loco</i>” em 5 locais indicados pela instituição. O software para web conferência deverá atender todas as normas de criptografia e segurança dos dados, em consonância com as exigências dos órgãos competentes, e deverá estar dentro do módulo de atendimento de consulta para que o médico acesse e envie um link para o técnico de enfermagem do ponto de telemedicina acessar e permitir a tele consulta entre o médico e o paciente. O link deverá ser gerado dentro da sala virtual de atendimento mantendo a segurança do paciente, sendo um link específico por usuário. O software deverá apresentar um módulo de anamnese, possibilitar elaboração de atestado, solicitação de exames, receitas, bem como observações que permaneçam gravadas no prontuário do paciente. O município de Canoas deverá criar acesso em seu sistema local para os médicos especialistas consultarem o histórico do paciente e registrarem as informações essenciais da consulta especializada. Devem ser oferecidos treinamentos presenciais aos profissionais que prestarão serviços de telemedicina; suporte e acompanhamento online, se necessário, para certificarem-se do bom andamento e utilização do</p>			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

		sistema. O software deverá ser customizado com a logo do município e, por fim, deverá conter plataforma de agendamento e módulo de estatística de atendimentos.			
3	5 profissionais técnicos de enfermagem	Contratação de profissionais Técnicos de Enfermagem para manusear e zelar para o melhor funcionamento, acompanhamento na realização de consultas especializadas e exames de eletrocardiograma durante o atendimento aos pacientes do município de Canoas. Os profissionais deverão apresentar currículo com prática na área de saúde pública ou privada, apresentar certificado de conclusão de curso de técnico de enfermagem , bem como registro ativo perante o Conselho Regional de Enfermagem. A carga-horária de trabalho será das 8h00 às 17h00. Será de responsabilidade dos técnicos de enfermagem o preparo do ambiente virtual e do console de atendimento do paciente e todas as necessidades para o bom andamento da consulta, recebimento da agenda fornecida pela Diretoria de Regulação Controle Avaliação e Auditoria, confirmação da presença dos pacientes nas consultas e exames via sistema, readequação dos horários de atendimento com os médicos especialistas que atenderão por meio da telemedicina, orientação	9.304,50	46.522,50	558.270,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

		<p>do paciente para os próximos passos após a consulta por meio da telemedicina bem como, encaminhamento aos exames e retorno com os mesmos médicos especialistas por meio de telemedicina. O Técnico de Enfermagem deverá comunicar e encaminhar junto ao Enfermeiro, gestor do projeto, todos os problemas relacionados ao funcionamento do ponto de Telemedicina que este profissional atua. Os problemas nos quais o enfermeiro gestor do projeto não conseguir resolver deverá ser comunicado ao enfermeiro assistencial do serviço de saúde. O valor da proposta deverá ser referente ao pagamento mensal destes profissionais de saúde.</p>			
4	<p>1 profissional 1 enfermeiro Gestor do Projeto</p>	<p>Contratação de profissional Enfermeiro para gerir o projeto e garantir o funcionamento adequado dos Consultórios de Telemedicina, coordenando e supervisionando as atividades dos técnicos de enfermagem, administrando a agenda com a relação de pacientes que deverão ser atendidos nos Consultórios de Telemedicina, em conjunto com a Diretoria de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde de Canoas/RS. Encaminhar à contratada e demais setores envolvidos da SMS as demandas que impactam na</p>	12.546,00	12.546,00	150.552,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

		<p>operação dos Consultórios de Telemedicina. O Enfermeiro deve oferecer treinamento continuado aos técnicos de enfermagem sobre o manuseio dos equipamentos e software, para realização e recebimento dos laudos via internet e impressão dos mesmos. O enfermeiro deverá sempre estar em contato com a contratada para se atualizar quanto às novas versões do sistema, bem como a dinâmica das agendas dos especialistas. O profissional deverá apresentar currículo com prática na área de saúde pública ou privada, apresentar certificado de conclusão de curso de enfermagem, bem como registro ativo perante o Conselho Regional de Enfermagem. Além disso, é preferível que o enfermeiro contratado possua experiência prévia na gestão e/ou operacionalização de programa e/ou projeto de Telemedicina/Tele consulta. A carga-horária de trabalho será das 8h00 às 17h00. O valor da proposta deverá ser referente ao pagamento mensal deste profissional de saúde.</p>			
5	800 tele consultas com especialistas	Tele consultas com médicos especialistas, necessariamente, nas seguintes especialidades: médico neurologista adulto, médico dermatologista, médico cardiologista e médico nefrologista, bem como demais	231,69	185.354,00	2.224.248,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

		<p>especialidades caso o município determine, para o atendimento de até 800 tele consultas especializadas por mês, de acordo com a necessidade do município, bem como de acordo com os agendamentos prévios realizados pela Central de Regulação do Município de Canoas, em estrita observância à fila de espera das respectivas especialidades. Em caso de necessidade, e em comum acordo com a Secretaria de Saúde, a empresa deverá disponibilizar as demais especialidades que a mesma venha a dispor. Os especialistas deverão atender por meio de telemedicina utilizando todos os recursos possíveis para um bom atendimento e fechamento de diagnóstico e tratamento. Possibilidade de prescrever medicamento por meio de assinatura digital, encaminhamento para outros pontos de atenção, requisição de exames e atestado médico. A contratada deverá disponibilizar a agenda dos profissionais quinzenalmente para que se possa planejar o atendimento dos pacientes que estão na fila de espera. A contratada deverá garantir um mínimo de 400 tele consultas por mês, distribuídos nos 5 Consultórios de Telemedicina contratados, não superando 800 tele consultas por mês e divididas entre as especialidades</p>			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

		citadas neste item, de acordo com demanda da regulação e agenda dos profissionais, devendo a contratada disponibilizar um mínimo de 01 (um) médico especialista por semana, para cada ponto de tele atendimento.			
6	800 tele consultas com tele laudos	Tele consultas com tele laudos com Médico Cardiologista: realização e análise do exame de Eletrocardiograma, transmitido via internet, por um dos 5 Consultórios de Telemedicina, com retorno de laudo devidamente assinado pelo Médico especialista em Cardiologia, contendo o carimbo com o nome do especialista e número de CRM. O laudo deverá ser enviado via web à Unidade solicitante no prazo máximo de 45 minutos. Após a elaboração do laudo médico, o mesmo será importado para o Sistema de Prontuário Eletrônico em uso no município de Canoas. Este laudo deverá ser fornecido no formato físico ao paciente, após o envio do laudo eletrônico, e impresso pela equipe de apoio contratada. No momento do fornecimento deste documento, a empresa deve garantir uma Tele consulta com o Médico Cardiologista, promovendo a resolutividade da consulta. A empresa deverá viabilizar os computadores e demais equipamentos de informática, bem como garantir ponto elétrico,	243,76	195.010,00	2.340.120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

		<p>instalação, configuração, manutenção e operação dos 5 (cinco) eletrocardiógrafos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os equipamentos são de modelo "Bionet Eletrocardiógrafo ECG 12 Canais CardioCare 2000" (vide manual: http://ebionet.com.br/wp-content/uploads/2019/03/Manual-Cardiocare-1.pdf). O software do equipamento deverá ser instalado para transmissão do eletrocardiograma do paciente ao médico que irá elaborar o laudo. A empresa deve garantir a instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (computador, impressora, eletrocardiógrafo, conexão com internet, infraestrutura lógica e elétrica), bem como o fornecimento do material de consumo (toner da impressora, papel A4), material de escritório, mesa, cadeira e maca. A empresa deverá fornecer os itens indispensáveis para o funcionamento do eletrocardiógrafo, como papel de eletrocardiógrafo (216mmx30m), eletrodos, tubo de gel condutor e outros materiais necessários, garantindo a disponibilidade destes mesmos materiais com a finalidade da troca imediata, conforme necessário. Possibilidade de impressão do resultado cardiológico do paciente e</p>			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

		<p>emissão de laudos em múltiplos formatos com auxílio de banco de frases, permitindo a personalização com a logotipo da instituição nas páginas de laudo, além de possibilitar a impressão colorida ou preto e branco em papel A4 comum. Possuir recursos para operação em rede local e telemedicina incorporados no software principal de telemedicina. Compatibilidade de integração com PACS/HIS, por meio de comunicação padrão DICOM. O serviço deverá disponibilizar além do equipamento, laudos por telemedicina durante 8 horas por 5 dias na semana, bem como suporte durante este período. A contratada deverá garantir um mínimo de 400 tele consultas com tele laudo por mês, distribuídos nos 5 Consultórios de Telemedicina contratados, não superando 800 tele consultas com tele laudo por mês. A contratada deve ainda garantir um mínimo de disponibilidade de 04 (quatro) médicos cardiologistas para realização de tele consulta com tele laudo por semana, para cada ponto de telemedicina instalado.</p>			
		VALOR GLOBAL ESTIMADO/MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$	6.308.865,00	

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

- 3.1. Os equipamentos que estiverem em desconformidade com o edital, violados e/ou em estado anormal de conservação e/ou de apresentação, deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.2. A licitante se responsabilizará pela origem, qualidade e controle da validade dos produtos que fará uso, além do transporte, carga e descarga, entrega do objeto, instalação e garantia total, inclusive da manutenção preventiva e corretiva;
- 3.3. Em hipótese alguma, será aceito produto em desacordo com o edital.
- 3.4. Deverá se responsabilizar pela garantia de 01 (um) ano cobrindo defeitos de fabricação, desgaste por uso (dentro das condições normais conforme estabelecido nos manuais), ou troca se necessário;
- 3.5. Deverá oferecer atendimento em caso de problemas técnicos online/telefônico/presencial;
- 3.6. O suporte e treinamento da solução deverá ser presencial e gerida por uma equipe capacitada, **sem custos adicionais ao cliente** - pelo período de 02 (dois) dias a serem agendados entre a Contratada e a Contratante.
- 3.7. Garantir suporte, treinamento e assistência técnica especializada a ser prestado por profissionais capacitados presencialmente e certificados pela contratada;
- 3.8. Todas as especificações dos equipamentos ofertados no certame deverão ser iguais ou superiores ao especificado neste descritivo técnico.
- 3.9. Os Softwares deverão ser homologados para os equipamentos pelo fabricante.
- 3.10. Oferecer treinamento continuado aos funcionários da contratada e gestores da CONTRATANTE, sobre o manuseio dos equipamentos e software, para realização e recebimento dos laudos via internet e impressão dos mesmos;
- 3.11. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA receberá a agenda com os pacientes que deverão ser atendidos, de acordo com a Lista de Espera do município, em conformidade com a regulação assistencial ambulatorial do Município de Canoas. A lista dos pacientes com a agenda será enviada pela Diretoria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

- 3.12. O software deve possuir integração e/ou interoperabilidade com o sistema de prontuário eletrônico em operação no município, permitindo que os registros realizados durante a teleconsulta ou o exame de eletrocardiograma e telelaudo, sejam inseridos neste sistema;
- 3.13. A empresa deve garantir a instalação e manutenção da infraestrutura elétrica, lógica e de mobiliário dos 5 pontos que serão utilizados como Consultórios de Telemedicina, além da conectividade adequada à internet.
- 3.14. A contratada deve zelar pela intimidade e honra dos usuários, garantindo sigilo dos dados conforme preconizado na Lei Geral de Proteção de Dados, o Marco Civil da Internet, Constituição Federal e demais normas vigentes emanadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina.
- 3.15. A contratada deve dispor de equipe de suporte técnico entre 8:00 horas e 17:00 horas todos os dias da semana de funcionamento do serviço, para atendimento de demandas que eventualmente ocorram, sendo obrigatório fornecer telefone e e-mail de contato. Em caso de necessidade de suporte técnico-operacional nos finais de semana e feriados, a contratada deverá disponibilizar atendimento remoto.
- 3.16. Gerenciar e operar a agenda no sistema, receber o paciente, fornecer as informações relacionadas à consulta e/ou exame, e posicionar o paciente para realização do eletrocardiograma;
- 3.17. Implantar o sistema de realização de ECG com: computador completo, impressora, placa de rede, software, armazenamento e visualização de ECG, com equipe técnica responsável pela condução do exame.
- 3.18. Diagnosticar através do exame exibido no sistema e, caso necessário, referenciar o paciente para o serviço especializado objetivando o seguimento do cuidado e tratamento oportuno e mais adequado, incluindo o tipo de tratamento sugerido para cada paciente. Poderá, entretanto, prescrever medicamentos com receituário eletrônico. É obrigatório registrar no sistema de prontuário eletrônico do município de Canoas o atendimento realizado, com todos os encaminhamentos de exames, requisição, encaminhamentos e receituário, para fins de registro na história clínica do paciente.
- 3.19. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

3.20. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.

3.21. Garantir o fornecimento de materiais de consumo e demais insumos e materiais necessários para plena operacionalidade dos serviços.

3.22. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina, telemedicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalharem com equipamentos de proteção individuais (EPI's), quando for necessário

3.23. A CONTRATADA deverá colocar em serviço apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentar-se, quando necessário, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

3.24. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos, utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil, administrativa, penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.

4. DO AMBIENTE TECNOLÓGICO:

5.1 A solução ofertada deve estar preparada para atender o volume de consultas e exames exigido neste termo de referência, levando em consideração picos de atendimento.

5.2 A solução ofertada deve ser hospedada em ambiente tecnológico fornecido pela contratada atendendo aos requisitos ideais para sua hospedagem contemplando itens de performance, segurança e disponibilidade.

5.3 O servidor onde a aplicação ofertada vai estar instalada não deve permitir acesso externo em nenhuma porta a não ser a que será utilizada para a manutenção do mesmo, sendo que todo o tráfego de entrada deve, obrigatoriamente, passar por um balanceador de carga.

5.4 Na porta utilizada para a manutenção, devem ser permitidas apenas a partir dos endereços de IP da empresa fornecedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

5.5 A empresa contratada será responsável por todo o backup da solução, mantendo o armazenamento dos dados de forma redundante, por um período mínimo de 45 dias, e deve ser realizada diariamente.

5.6 O sistema gerenciador de banco de dados deve ser preferencialmente 'open source' (de código aberto), e deve possuir, obrigatoriamente, as seguintes características: possuir controle transacional; possuir controle de integridade referencial; utilizar a linguagem SQL (Structured Query Language); suporte a múltiplos processadores;

5.7 Com relação a disponibilidade da solução, a empresa deve garantir um SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) igual ou superior a 99,0%, caso este nível de disponibilidade não seja atingido, a tabela abaixo será aplicada:

Disponibilidade	Desconto
96% a 99%	5%
95% a 95,99%	10%
90% a 94,99%	15%
Abaixo de 90%	20%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

5.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização;

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4. Aplicar, as penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência.

5.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DO TESTE DE CONFORMIDADE

6.1. A administração pública municipal, através da Coordenadora Eneida Gonçalves Pereira, matrícula 77.313 e Diretor Tiago Sperb Machado, Matrícula 124.350, realizará com a empresa licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, um teste de conformidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

solução, com o objetivo de comprovar se a mesma realmente dispõe dos requisitos mínimos obrigatórios, presentes no termo de referência.

- 6.2. O vencedor do certame deverá apresentar-se às 09:00 hrs na Secretaria Municipal de Saúde de Canoas/RS - Rua Dr. Barcelos, nº 1600, bairro Centro, na cidade de Canoas-RS no 10º dia útil seguinte à divulgação do resultado em que for declarado proponente vencedor do certame, para o teste de conformidade da solução, objeto deste edital, devendo apresentar um exemplar do console e demonstrar a operação do software de Telemedicina de forma online, em uma base de dados que simule as condições reais de uso, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos mínimos obrigatórios requeridos neste Termo de Referência.
- 6.3. Os profissionais indicados no item "7.1" deste termo se reservam ao direito de avaliar todos os requisitos obrigatórios ou somente aqueles que julgar necessário, dentre todos apresentados no termo de referência. Ressalta-se ainda que, aqueles requisitos obrigatórios que dependem da utilização de sistemas em uso na prefeitura não serão avaliados, pois o funcionamento dos mesmos depende de customização da solução por parte da licitante durante a fase de implantação.
- 6.4. A responsabilidade de providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade, inclusive conexão com a internet (tecnologia 3G , 4G ou outros) é da empresa licitante, ficando a contratante responsável somente pela disponibilização do espaço físico (sala) e um ponto de internet para realização do mesmo.
- 6.5. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta.
- 6.6. A aprovação no Teste de Conformidade não exime a contratada da responsabilidade de garantir a plena operação a qual a solução tecnológica exige, prezando pela qualidade, segurança e a funcionalidade deste projeto.

7. DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Rua Cândido Machado, 429, sala 403 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-270
Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br



- 7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7.2. A contratada deverá apresentar em, até, 2 (dois) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do município, o plano de implantação para aprovação da Diretoria de Políticas e Ações em Saúde, da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria e da Diretoria Tecnologia e Inovação em Saúde.
- 7.3. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do presente edital em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo município de CANOAS-RS.
- 7.4. Se eventualmente for detectado problema na implementação do projeto, a CONTRATADA será notificada pelo Município para providenciar as devidas correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECONSULTA E REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA COM TELELAUDO:

- 8.1. De segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00, exceto feriados.
- 8.2. Os equipamentos e atendimentos serão instalados e prestados nos cinco locais indicados pelo Município, denominados Consultórios de Telemedicina, na ordem de serviço.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

- 9.1. A entrega deverá ocorrer por conta e risco da licitante vencedora nos cinco locais indicados na ordem de serviço pelo Município, denominados Consultórios de Telemedicina. Para a instalação a empresa deverá entrar em contato com a servidora da Diretoria de Tecnologia e Inovação em Saúde, Eneida Gonçalves Pereira, por meio do e-mail: eneida.pereira@canoas.rs.gov.br. O Município se compromete com a existência de sinal de internet nos espaços físicos indicados para implantação dos consoles. Todas as entregas de equipamentos, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

- 9.2. A CONTRATANTE se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades, datas e locais para entrega, estabelecidas na Ordem de Serviço, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.3. Ocorrendo rejeição de itens, fica a empresa CONTRATADA obrigada a realizar a readequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.
- 9.4. Os equipamentos serão rejeitados e devolvidos na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir quaisquer condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.5. Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, nas fases deste processo de aquisição.

10. DA GARANTIA / VALIDADE:

- 10.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. Frete por conta da Contratada.
- 10.3. A troca de componentes defeituosos deverá ser feita pela licitante vencedora em até 5 (cinco) dias úteis a partir do comunicado via e-mail da Secretaria Municipal de Saúde, relatando problemas no equipamento fornecido.
- 10.4. O suporte técnico referente à operação dos equipamentos deve ser realizado em até 24 horas por serviço online e, no caso de suporte presencial, em até 72 horas.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas com efeito de classificação entre os licitantes, deverá ser o menor preço global.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

- 12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme Artigo 11, do decreto 012/2013
- 12.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante apresentação da nota fiscal.
- 12.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal da CONTRATADA.
- 12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 12.5. As consultas especializadas, bem como os exames e laudos de eletrocardiograma, serão pagas de acordo com a produção que deverá ser apresentada mediante relatório dos atendimentos de consultas, por especialidade, e realização dos exames, com quantitativo de exames laudados, constando o nome dos pacientes atendidos, até o 5º dia útil do mês subsequente à produção. Após a análise e aprovação desta produção, será solicitada a emissão da Nota Fiscal.

13. DA GESTÃO DO PROJETO:

- 13.1. A gestão do projeto deverá ser executada pelo profissional Enfermeiro da contratada, devidamente capacitado, que exercerá a função de gerente de projeto, responsável por todo o acompanhamento da implantação bem como da execução dos serviços de acordo com as especificações do cronograma definido.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão exercidos pela Coordenadora Eneida Gonçalves Pereira, matrícula 77.313, da qual ficará incumbida de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular o efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e emitir o termo de fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02

Através do presente, declaramos que a empresa
.....CNPJ n°
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

..... de..... de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
inscrita no CNPJ sob o nº não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
.....
CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA
CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO CNPJ:	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		DATA DE FUNDAÇÃO: ___/___/____	
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO :		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



EDITAL Nº 249/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Contrato nº. XX de 2021

Contratação de empresa especializada em tecnologia em saúde para prestação de serviços de Tele consulta, com o apoio, logística e operacionalização das consultas médicas especializadas e serviço de Tele laudo para exames de eletrocardiograma captados e registrados através de equipamento e software específico, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários, infraestrutura elétrica e lógica, mobiliário, conectividade à internet, softwares e mão-de-obra para a execução dos serviços, para atender a fila de espera de consultas especializadas e do exame de eletrocardiograma na rede SUS de Canoas

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____/RS, na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº. 53.206/2021 que originaram o edital nº. 249/2021, subordinando-se às disposições da Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, conforme edital nº. 249/2021, a contratação de empresa especializada em tecnologia em saúde para prestação de serviços de Tele consulta, com o apoio, logística e operacionalização das consultas médicas especializadas e serviço de Tele laudo para exames de eletrocardiograma captados e registrados através de equipamento e software específico, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários, infraestrutura elétrica e lógica, mobiliário, conectividade à internet, softwares e mão-de-obra para a execução dos serviços, para atender a fila de espera de consultas especializadas e do exame de eletrocardiograma na rede SUS de Canoas, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Canoas – RS.

1.2. A contratada deverá apresentar em, até, 2 (dois) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do município, o plano de implantação para aprovação da Diretoria de Políticas e Ações em Saúde, da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria e da Diretoria Tecnologia e Inovação em Saúde.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do presente edital em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo município de CANOAS–RS.

1.4. Se eventualmente for detectado problema na implementação do projeto, a CONTRATADA será notificada pelo Município para providenciar as devidas correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ _____ incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc. o fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação;

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei nº 10.192/01 e o Decreto Municipal nº 012/13.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Total
01			R\$
02			R\$
03			R\$
04			R\$
05			R\$
06			R\$
VALOR GLOBAL			R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

3.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018;

3.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013;

3.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso;

3.4. Os pagamentos dos itens 1 (consoles), 2 (licenças do software), 3 e 4 (profissionais) serão mensais.

3.4.1. Quanto aos itens 5 e 6 (teleconsultas e exames de ecg com telelaudos), as consultas especializadas, bem como os exames e laudos de eletrocardiograma, serão pagas de acordo com a produção que deverá ser apresentada mediante relatório dos atendimentos de consultas, por especialidade, e realização dos exames, com quantitativo de exames laudados, constando o nome dos pacientes atendidos, até o 5º dia útil do mês subsequente à produção. Após a análise e aprovação desta produção, será solicitada a emissão da nota fiscal.

3.4.2. O objeto será pago nos termos acima dispostos, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da aquisição do objeto, mediante apresentação de:

3.4.3. Nota fiscal/fatura;

3.4.4. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de xx (xx) meses, a contar de sua assinatura pela Contratada, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse da Contratante, e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

15.01.10.301.0045.2125.0000 - 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 40

Indicador de Recurso: 690

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão exercidos pela Coordenadora Eneida Gonçalves Pereira, matrícula 77.313, da qual ficará incumbida de acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular o efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e emitir o termo de fiscalização.



6.2. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização;

6.3. A Fiscalização dos serviços pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quando à perfeita execução do objeto contratado;

6.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega do objeto às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

6.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;

6.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto e equipamentos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

8.1.1. Os equipamentos que estiverem em desconformidade com o edital, violados e/ou em estado anormal de conservação e/ou de apresentação, deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.2. A licitante se responsabilizará pela origem, qualidade e controle da validade dos produtos que fará uso, além do transporte, carga e descarga, entrega do objeto, instalação e garantia total, inclusive da manutenção preventiva e corretiva;

8.1.3. Em hipótese alguma, será aceito produto em desacordo com o edital.

8.1.4. Deverá se responsabilizar pela garantia de 01 (um) ano cobrindo defeitos de fabricação, desgaste por uso (dentro das condições normais conforme estabelecido nos manuais), ou troca se necessário;

8.1.5. Deverá oferecer atendimento em caso de problemas técnicos online/telefônico/presencial;

8.1.6. O suporte e treinamento da solução deverá ser presencial e gerida por uma equipe capacitada, sem custos adicionais ao cliente, pelo período de 02 (dois) dias a serem agendados entre a Contratada e a Contratante.

8.1.7. Garantir suporte, treinamento e assistência técnica especializada a ser prestado por profissionais capacitados presencialmente e certificados pela contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

8.1.8. Todas as especificações dos equipamentos ofertados no certame deverão ser iguais ou superiores ao especificado neste descritivo técnico.

8.1.9. Os Softwares deverão ser homologados para os equipamentos pelo fabricante.

8.1.10. Oferecer treinamento continuado aos funcionários da contratada e gestores da CONTRATANTE, sobre o manuseio dos equipamentos e software, para realização e recebimento dos laudos via internet e impressão dos mesmos;

8.1.11. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA receberá a agenda com os pacientes que deverão ser atendidos, de acordo com a Lista de Espera do município, em conformidade com a regulação assistencial ambulatorial do Município de Canoas. A lista dos pacientes com a agenda será enviada pela Diretoria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação.

8.1.12. O software deve possuir integração e/ou interoperabilidade com o sistema de prontuário eletrônico em operação no município, permitindo que os registros realizados, durante a tele consulta ou o exame de eletrocardiograma e tele laudo, sejam inseridos neste sistema.

8.1.13. A empresa deve garantir a instalação e manutenção da infraestrutura elétrica, lógica e de mobiliário dos 5 pontos que serão utilizados como Consultórios de Telemedicina, além da conectividade adequada à internet.

8.1.14. A contratada deve zelar pela intimidade e honra dos usuários, garantindo sigilo dos dados conforme preconizado na Lei Geral de Proteção de Dados, o Marco Civil da Internet, Constituição Federal e demais normas vigentes emanadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina.

8.1.15. A contratada deve dispor de equipe de suporte técnico entre 8:00 horas e 17:00 horas todos os dias da semana de funcionamento do serviço, para atendimento de demandas que eventualmente ocorram, sendo obrigatório fornecer telefone e e-mail de contato. Em caso de necessidade de suporte técnico-operacional nos finais de semana e feriados, a contratada deverá disponibilizar atendimento remoto.

8.1.16. Gerenciar e operar a agenda no sistema, receber o paciente, fornecer as informações relacionadas à consulta e/ou exame, e posicionar o paciente para realização do eletrocardiograma;

8.1.17. Implantar o sistema de realização de ECG com: computador completo, impressora, placa de rede, software, armazenamento e visualização de ECG, com equipe técnica responsável pela condução do exame.

8.1.18. Diagnosticar através do exame exibido no sistema e, caso necessário, referenciar o paciente para o serviço especializado objetivando o seguimento do cuidado e tratamento oportuno e mais adequado, incluindo o tipo de tratamento sugerido para cada paciente. Poderá, entretanto, prescrever medicamentos com receituário eletrônico. É obrigatório registrar no sistema de prontuário eletrônico do município de Canoas o atendimento realizado, com todos os encaminhamentos de exames, requisição, encaminhamentos e receituário, para fins de registro na história clínica do paciente.

8.1.19. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

8.1.20. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.

8.1.21. Garantir o fornecimento de materiais de consumo e demais insumos e materiais necessários para plena operacionalidade dos serviços.

8.1.22. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina, telemedicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalharem com equipamentos de proteção individuais (EPI's), quando for necessário.

8.1.23. A CONTRATADA deverá colocar em serviço apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentar-se, quando necessário, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

8.1.24. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos, utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil, administrativa, penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

9.1.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização;

9.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.4. Aplicar, as penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência.

9.1.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Quanto à execução contratual;

10.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica;

10.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
Acima de R\$20.000.000,00	0,02%

10.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

10.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

10.3.1. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução parcial/total do contrato;

10.3.2. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução da obrigação e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.3. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei;



11.2. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações no processo virtual nº. 53.206/2021 do edital e seus Anexos, pregão eletrônico nº. 249/2021, pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

14.1. A EXECUÇÃO do presente contrato far-se-á sob regime de empreitada por preço global, devendo obrigatoriamente apresentar a composição dos custos com inclusão de todos os encargos, sejam fiscais ou de qualquer outra natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA / VALIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A troca de componentes defeituosos deverá ser feita pela licitante vencedora em até 5 (cinco) dias úteis a partir do comunicado via e-mail da Secretaria Municipal de Saúde, relatando problemas no equipamento fornecido.

15.3. O suporte técnico referente à operação dos equipamentos deve ser realizado em até 24 horas por serviço online e, no caso de suporte presencial, em até 72 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

16.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro SUL MUNICÍPIO DE CANOAS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ___ de ____ de ____ (____/____/2021).

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 53.206/2021

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE
DOS 5 CONSOLES DE TELEMEDICINA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da Lei, que,
inscrita no CNPJ sob o número.....dispõe dos 5 consoles
de telemedicina para execução dos serviços objeto desta contratação e de indicamos o(s)
responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços à execução dos serviços técnicos
especializados, objeto da licitação.

Responsável Técnico Sr.....
RG/CPF nº

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado